



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02 /89

Modifica a redação do Art.  
107 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal.

*Cópias para:*  
a) Srs. Vereadores;  
b) Comissão de Justiça e Redação.  
\* À MESA P/PARECER 89.  
Dz.: 10/02  
Dz.: 10/02  
89

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

ARTIGO 1º - O artigo 107, da Resolução nº 01 de 15 de agosto de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 107 - Excetuadas as Sessões, as sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, com a interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário".

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",  
10 de fevereiro de 1.989.

Vereador JOSÉ MARIA DA SILVA.

jms/rms

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - S P  
Telefones: (0122) 42-2355 e 42-2786